



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA GUIAS DE ECOTURISMO NA CIDADE DE LORENA.

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na cidade de Lorena cursos de capacitação de guias de ambientalistas e de ecoturismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, ficando à regulamentação por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal